



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de material elétrico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 4.982/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.179 de 29 de Maio de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processo nº **4.982** de **30/12/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4-Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico para suprir a necessidade de manter o serviço de iluminação pública deste Município, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 4.982/2014.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 09 horas do dia 21 de Julho de 2015**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1545200072.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – **RECURSOS ORDINÁRIOS**
16020000 - COSIP

Ficha: **0000166**

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgão interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 8.1 e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

9 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos.

10 – DO CREDENCIAMENTO:

10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III, com firma reconhecida**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

10.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).*

11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

11.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.
- d) Valor do item por extenso;
- e) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital;
- f) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- g) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços;
- h) O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo seguir o modelo constante do **ANEXO IX, fora dos envelopes no momento do credenciamento**;
- i) Prazo de entrega do produto deverá ser imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2 – O preço unitário e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- h) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, deste item **11.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

12.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
 - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- c) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- d) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

12.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **2(dois)** dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13.27 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo VIII**.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

18 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

18.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), no Almoarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000, em dias úteis, no horário de 7:00 às 15:00;

18.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

18.3 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo, assim como o recebimento dos produtos, será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, ou quem o mesmo indicar.

18.4 - O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de acordo com o especificado em planilha anexa, e nos casos que não constar o prazo, este deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

19.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

20.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

20.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Recusar-se a assinar a Ata, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital;
- h) Quando o objeto da Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

20.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

20.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

20.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 - A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **PMJN**.

22.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 16 h.

22.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

22.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

22.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

22.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);

22.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

22.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.10.9 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 03 de Julho de 2015.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

1.0 - OBJETO

Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no exercício de 2015, conforme especificação e quantitativos, constante deste anexo, parte integrante deste Edital.

2.0 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição, em razão da necessidade da continuidade do serviço de manutenção da iluminação pública, bem como o baixo nível de estoque no Almoxarifado.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deve a(s) futura(s) ATA de registro de preço(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos materiais (art. 30 da Lei nº. 8.666/93);
- b) Deve a futura contratada, apresentar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, no momento da assinatura da ATA de registro de preços;

4.0 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverão fornecer produto de boa qualidade.

5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Do fornecedor dos produtos:

- O vencedor deverá apresentar amostra dos produtos, que será entregue, no ato da assinatura do contrato, para análise do Almoxarifado.
- Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN
- Entregar os materiais em apropriadas condições para o consumo.

b) Da Prefeitura Municipal de João Neiva:

- b.a) Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, item 11 deste documento.
- b.b) A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de acordo com o especificado na planilha em anexo, e nos casos que não constar o prazo, este deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.0 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado atendendo ao interesse de ambas as partes.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000

13 - SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO MATERIAL

A unidade responsável pelo recebimento e acompanhamento será a seção de Almoxarifado da PMJN.

14 – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- c) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
 - d) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - e) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
 - h) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
-
- a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
 - b) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
 - c) Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
 - d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
 - f) Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
 - g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
 - h) Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MÉDIA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Base para relé fotoeletrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10ª com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
02	Bocal com Rabicho, fabricado em baqueliti, termoplástico e casquilho em latão.	UNID	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
03	Braço de iluminação pública ornamental 2 metros x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galvanização sob pena de desclassificação.	PÇ	500	R\$ 58,75	R\$ 29.735,00
04	Braço de iluminação pública ornamental 3 metros x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galvanização sob pena de desclassificação.	PÇ	100	R\$ 156,91	R\$ 15.691,00
05	Cabo PP 2x2.5	M	2000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
06	Cabo de cobre Flexível 1,5mm 750V	M	1500	R\$ 70,35	R\$ 105.525,00
07	Cortina de leds com micro lâmpadas 2 x 1 MT	M	100	R\$ 76,04	R\$ 7.604,00
08	Conector perfurante isolado para cabo 70mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresetar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
09	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	PÇ	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
10	Cinta p/ poste circular 220mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 5mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
11	Disjuntor Monopolar 30A	UNID	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
12	Disjuntor Monopolar 50A	UNID	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80
13	Disjuntor Monopolar 70A	UNID	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14	Disjuntor Bipolar 30A	UNID	10	R\$ 22,03	R\$ 220,30
15	Disjuntor Bipolar 50A	UNID	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
16	Disjuntor Bipolar 63A	UNID	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
17	Disjuntor Bipolar 100A	UNID	10	R\$ 71,76	R\$ 717,60
18	Disjuntor Tripolar 50A	UNID	10	R\$ 36,17	R\$ 361,70
19	Disjuntor Tripolar 63A	UNID	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
20	Disjuntor Tripolar 100A	UNID	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
21	Disjuntor Tripolar 150A (CAIXA MOLDADA)	UNID	15	R\$ 241,12	R\$ 3.616,80
22	Fio paralelo de 2,5 mm	M	5000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
25	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 160W	UNID	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
26	LÂMPADA MISTA BOCAL E40 250W	UNID	50	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
27	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W	UNID	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
28	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30W X 220V BOCAL E27	UNID	100	R\$ 37,28	R\$ 3.728,00
29	LÂMPADA COMPACTA FLOERESCENTE DE 45W X 127V BOCAL E27	UNID	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
30	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, . Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório 100UNIDdo próprio fab500ricante sob pena de descla500ssificação. Só serão váli500dos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	500	R\$ 68,58	R\$ 34.290,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

31	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, . Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	100	R\$ 69,33	R\$ 6.933,00
32	Lâmpada vs 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500	R\$ 36,33	R\$ 18.165,00
33	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 10.700 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500	R\$ 29,62	R\$ 14.810,00
34	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 33.200 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500	R\$ 40,95	R\$ 20.475,00
35	Lâmpada vs 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
36	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovoide Bocal E-27, alta pressão , garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 11600 lumens, vida mediana no minimo 12,000 horas .	UNID	50	R\$ 317,90	R\$ 15.895,00
37	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovóide Bocal E-40, alta pressão, garantia de 12 meses, fluxo luminoso 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12.000 horas.	UNID	50	R\$ 40,82	R\$ 2.041,00
38	Lente para luminária Opalo 150wts	UNID	500	R\$ 87,64	R\$ 43.820,00
39	Lente para luminária Opalo 250wts	UNID	500	R\$ 98,49	R\$ 49.245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

40	Luminaria Anti- Vandalismo com alojamento interno , com difusor Policarbonato, tipo chapéu Chinês para praças	UNID	50	R\$ 773,06	R\$ 38.635,00
41	Luminária na cor VERDE REAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor de sódio tubular de 150W. com base para relé, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da luminária, refrator de policarbonato injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá possuir no mínimo 3 fechos de pressão do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Juntas de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25,a 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. O Porta-lâmpada deverá ser montado na parte frontal da luminária, contrario ao alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. LUMINARIAS: Apresentar sob pena de declassificação, Ensaio de grau de proteção (conjunto óptico e compartimento elétrico) - Ensaio de rendimento óptico, ensaio de aquecimento térmico, ensaio de resistência mecânica.	UNID	200	R\$ 250,86	R\$ 50.172,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

42	<p>Luminária na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor de sódio tubular de 250W. com base para relé, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da luminária, refrator de policarbonato injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá possuir no mínimo 3 fechos de preção do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Juntas de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25,a 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. O Porta-lâmpada deverá ser montado na parte frontal da luminária, contrario ao alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. a luminárias deverá ser entregue montada com Reator eletromagnético Dt 65º, uso interno, para lâmpada a vapor de sódio alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kV, tensão nominal de rede 198 a 230V e frequência nominal de rede 60 Hz. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a fácil e rápida instalação / retirada nas luminárias. Demais características de acordo com as Normas NBR 13.593 e NBR 13.594 da ABNT. Os reatores devem possuir selo PROCEL e atender às perdas máximas determinadas por este Selo. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 3 anos.</p> <p>Para comprovação das características acima mencionadas, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaios (*):</p>	UNID	100	R\$ 434,17	R\$ 43.417,00
43	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (Amarela)	M	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
44	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (vermelha)	M	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
45	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (verde)	M	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

46	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V azul)	M	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
47	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V branca)	M	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
48	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm c/ porca	PÇ	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
49	Pisca Pisca com 100 lampadas 220V	CX	500	R\$ 26,83	R\$ 13.415,00
50	Poste concreto circular 9/300 DAN	PÇ	10	R\$ 1.255,47	R\$ 12.554,70
51	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 100W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300	R\$ 79,50	R\$ 23.850,00
52	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 150W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	500	R\$ 117,60	R\$ 58.800,00
53	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 250W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	150	R\$ 147,04	R\$ 22.056,00
54	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32w delta t 65º com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	50	R\$ 241,23	R\$ 12.061,50
55	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 100 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,93; com ignitor incorporado perda máxima 14w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300	R\$ 70,78	R\$ 21.234,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

56	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado perda máxima 18w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150	R\$ 92,16	R\$ 13.824,00
57	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta T 65° tw 105 °galvanizado a fogo - apr declaração do proprio fabricante que atende as normas do selo procel com firma reconhecida. SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150	R\$ 127,75	R\$ 19.162,50
58	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 4000W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	500	R\$ 190,35	R\$ 95.175,00
59	Rede de LED'S com micro lâmpadas 2 x 1 MT	UNID	100	R\$ 80,87	R\$ 8.087,00
60	Refletor com corpo em alumínio fundido em alta pressão, para lâmpada Vapor Metálico de 400W, para Reator eletromagnético Dt 65°, uso interno, para lâmpada vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400W articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho alta pureza (99,5%) (5 microns), Pintura eletrostática de polyester cor cinza com proteção UV grau de proteção IP 65 por selagem Ref. PR 40 Tecnowatt ou similar. Apresentar junto a proposta ensaio de vibração sob pena de desclassificação.	UNID	20	R\$ 595,87	R\$ 11.917,40
61	Rele fotoelétrico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor, deve suportar no mínimo 30.000 operações. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	2000	R\$ 44,90	R\$ 89.800,00
62	Fita isolante 10m	UNID	100	R\$ 6,55	R\$ 665,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

63	<p>Luminaria de led potência 150W. Corpo: produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema óptico: design modular, proporcionando uma variação de potência entre 100 e 150W. Lentes: O material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Equipamentos/tomada: Opcionalmente pode ser fornecido com equipamentos de telegestão incorporadas e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico.</p> <p>Alimentação/frequencia: 127 ou 220V; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 4500 +/- 3 lm. Eficiência da luminária: > 90 lm/W +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-66. Condição de operação: Temp. -40 °C - +50 °C; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 06 a 12mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.</p>	UNID	100	R\$ 4.598,61	R\$ 459.861,00
64	<p>Luminaria de led potência 300W. Corpo: produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema óptico: design modular, proporcionando uma variação de potência entre 30 e 300W. Lentes: O material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Equipamentos/tomada: Opcionalmente pode ser fornecido com equipamentos de telegestão incorporadas e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico.</p> <p>Alimentação/frequencia: 127 ou 220V; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 5000 - 6000 K. Eficiência da luminária: > 90 lm/W +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-65. Condição de operação: Temp. -40 °C - +50 °C; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 04 a 15 mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.</p> <p>Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (Amarela)</p>	UNID	100	R\$ 5.767,63	R\$ 576.763,00
TOTAL					R\$ 2.083.453,50



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 030/2015

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 030/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

MODELO DE PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DATA: ____ / ____ /2015.

- 1) Submetemos a apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do presente Pregão.
- 2) A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3) Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/fatura e seus devidos documentos.
- 4) O prazo para a entrega dos produtos é de **01 (um) ano**, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.
- 5) O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA é de R\$ (.....), conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Base para relé fotoeletrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10ª com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	400		
02	Bocal com Rabicho, fabricado em baqueliti, termoplástico e casquilho em latão.	UNID	100		
03	Braço de iluminação pública ornamental 2 metros x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galvanização sob pena de desclassificação.	PÇ	500		
04	Braço de iluminação pública ornamental 3 metros x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galvanização sob pena de desclassificação.	PÇ	100		
05	Cabo PP 2x2.5	M	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

06	Cabo de cobre Flexível 1,5mm 750V	M	1500		
07	Cortina de leds com micro lâmpadas 2 x 1 MT	M	100		
08	Conector perfurante isolado para cabo 70mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresetar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	2000		
09	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	PÇ	60		
10	Cinta p/ poste circular 220mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 5mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	100		
11	Disjuntor Monopolar 30A	UNID	10		
12	Disjuntor Monopolar 50A	UNID	10		
13	Disjuntor Monopolar 70A	UNID	10		
14	Disjuntor Bipolar 30A	UNID	10		
15	Disjuntor Bipolar 50A	UNID	10		
16	Disjuntor Bipolar 63A	UNID	10		
17	Disjuntor Bipolar 100A	UNID	10		
18	Disjuntor Tripolar 50A	UNID	10		
19	Disjuntor Tripolar 63A	UNID	10		
20	Disjuntor Tripolar 100A	UNID	10		
21	Disjuntor Tripolar 150A (CAIXA MOLDADA)	UNID	15		
22	Fio paralelo de 2,5 mm	M	5000		
23	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	100		
24	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	100		
25	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 160W	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

26	LÂMPADA MISTA BOCAL E40 250W	UNID	50		
27	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W	UNID	50		
28	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30W X 220V BOCAL E27	UNID	100		
29	LÂMPADA COMPACTA FLOERESCENTE DE 45W X 127V BOCAL E27	UNID	100		
30	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, . Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório 100UNIDdo próprio fabricante sob pena de descla500ssificação. Só serão váli500dos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	500		
31	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, . Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	100		
32	Lâmpada vs 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500		
33	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 10.700 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

34	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 33.200 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	500		
35	Lâmpada vs 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	300		
36	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovoide Bocal E-27, alta pressão, garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12,000 horas.	UNID	50		
37	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovóide Bocal E-40, alta pressão, garantia de 12 meses, fluxo luminoso 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12.000 horas.	UNID	50		
38	Lente para luminária Opalo 150wts	UNID	500		
39	Lente para luminária Opalo 250wts	UNID	500		
40	Luminaria Anti- Vandalismo com alojamento interno, com difusor Policabornato, tipo chapéu Chinês para praças	UNID	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

41	<p>Luminária na cor VERDE REAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor de sódio tubular de 150W. com base para relé, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da luminária, refrator de policarbonato injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá possuir no mínimo 3 fechos de preção do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Juntas de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25,6 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. O Porta-lâmpada deverá ser montado na parte frontal da luminária, contrario ao alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. LUMINARIAS: Apresentar sob pena de declassificação, Ensaio de grau de proteção (conjunto óptico e compartimento elétrico) - Ensaio de rendimento óptico, ensaio de aquecimento térmico, ensaio de resistência mecânica.</p>	UNID	200	
----	--	------	-----	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

42	<p>Luminária na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor de sódio tubular de 250W. com base para relé, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da luminária, refrator de policarbonato injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá possuir no mínimo 3 fechos de preção do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Juntas de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25, a 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. O Porta-lâmpada deverá ser montado na parte frontal da luminária, contrario ao alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. a luminárias deverá ser entregue montada com Reator eletromagnético Dt 65º, uso interno, para lâmpada a vapor de sódio alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kV, tensão nominal de rede 198 a 230V e frequência nominal de rede 60 Hz. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a fácil e rápida instalação / retirada nas luminárias. Demais características de acordo com as Normas NBR 13.593 e NBR 13.594 da ABNT. Os reatores devem possuir selo PROCEL e atender às perdas máximas determinadas por este Selo. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 3 anos. Para comprovação das características acima mencionadas, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaios (*):</p>	UNID	100		
43	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (Amarela)	M	1000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

44	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (vermelha)	M	1000		
45	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (verde)	M	1000		
46	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (azul)	M	1000		
47	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (branca)	M	1000		
48	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm c/ porca	PÇ	200		
49	Pisca Pisca com 100 lampadas 220V	CX	500		
50	Poste concreto circular 9/300 DAN	PÇ	10		
51	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 100W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300		
52	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 150W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	500		
53	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 250W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	150		
54	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32w delta t 65º com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

55	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 100 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,93; com ignitor incorporado perda máxima 14w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300		
56	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado perda máxima 18w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150		
57	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta T 65° tw 105 °galvanizado a fogo - apr declaração do proprio fabricante que atende as normas do selo procel com firma reconhecida. SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150		
58	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 4000W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	500		
59	Rede de LED'S com micro lâmpadas 2 x 1 MT	UNID	100		
60	Refletor com corpo em alumínio fundido em alta pressão, para lâmpada Vapor Metálico de 400W, para Reator eletromagnético Dt 65º, uso interno, para lâmpada vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400W articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho alta pureza (99,5%) (5 microns), Pintura eletrostática de polyester cor cinza com proteção UV grau de proteção IP 65 por selagem Ref. PR 40 Tecnowatt ou similar. Apresentar junto a proposta ensaio de vibração sob pena de desclassificação.	UNID	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

61	Rele fotoelétrico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor, deve suportar no mínimo 30.000 operações. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	2000		
62	Fita isolante 10m	UNID	100		
63	Luminaria de led potência 150W. Corpo: produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema óptico: design modular, proporcionando uma variação de potência entre 100 e 150W. Lentes: O material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Equipamentos/tomada: Opcionalmente pode ser fornecido com equipamentos de telegestão incorporadas e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico. Alimentação/frequência: 127 ou 220V; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 4500 +/- 3 lm. Eficiência da luminária: > 90 lm/W +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-66. Condição de operação: Temp. -40 °C - +50 °C; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 06 a 12mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.	UNID	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

64	Luminaria de led potência 300W. Corpo: produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema óptico: design modular, proporcionando uma variação de potência entre 30 e 300W. Lentes: O material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Equipamentos/tomada: Opcionalmente pode ser fornecido com equipamentos de telegestão incorporadas e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico. Alimentação/frequencia: 127 ou 220V; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 5000 - 6000 K. Eficiência da luminária: > 90 lm/W +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-65. Condição de operação: Temp. -40 °C - +50 °C; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 04 a 15 mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes. Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (Amarela)	UNID	100		
TOTAL					

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 030/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 030/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****Pregão Presencial nº 030/2015**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2015, instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 4.982/2014, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Lote(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico para suprir a necessidade de manter o serviço de iluminação pública deste Município, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 4.982/2014.

1.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOSU**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1 – A emissão da ordem Inicial de fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos produtos, pela CONTRATADA.

2.2 – Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000.

2.3 – A Ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras da PMJN.

2.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.5 - Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimada, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.6 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

2.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

2.8 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo, assim como o recebimento dos materiais, será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU ou quem o mesmo indicar.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**



4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOSU**, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.3 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.4 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.6 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Prefeitura liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.8 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545200072.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** (RECURSOS ORDINÁRIOS)
16020000 (COSIP)

Ficha: **0000166**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMJN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução da Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Publicar o extrato da Ata, na forma da lei;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para fornecimento de cada produto, estabelecida no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Recusar-se a assinar a Ata, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

11.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5 - Quando o objeto da Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

11.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) Fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOSU**, que designará o (s) servidor(es) responsável(s) para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**, para abertura às **09 horas** do dia **21/07/2015**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME